



PROCESSO Nº 167/17

PROTOCOLO Nº 13.766.998-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 211/17

APROVADO EM 06 /04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VALE DO SABER – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 238/17 – Sued/Seed, de 10/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 11/09/15, de interesse do Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Aviação, nº 2100, município de Apucarana, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 914/14, de 17/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 25/03/14 a 25/03/19 (fl. 133).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2096/12, de 10/04/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5678/14, de 29/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 624/14, de 16/09/14, do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fls. 104 e 107).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl. 167):

Justificamos que houve atraso na entrega do processo de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio deste estabelecimento de ensino em razão de estarmos fazendo as adequações necessárias para a obtenção do Atestado de Conformidade.



PROCESSO Nº 167/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

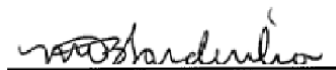
Matriz Curricular (fl. 135)

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 0140 - APUCARANA								
ESTAB.: 01980 - VALE DO SABER, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - GRADATIVA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	4						
	MATEMATICA	2	3	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Marco DE 2017


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 167/17

1.3 Avaliação Interna (fl.134)

Ano Série	MATRICULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						REPROVADOS						CONCLUINTEs					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1ª série	37	48	46	34	49	36	2	4	1	2	3	4	7	5	11	2	2	4	13	12	6	6	8	8	15	27	28	24	36	20
2ª série		12	21	22	23	34			1	1		1		3	1	4	4	8		1	4	3	3	8	0	8	15	14	16	17
3ª série			6	10	13	14				1	2	1					4	5			1				0	0	5	9	7	8

1.4 Comissão de Verificação (fls. 116 a 124)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 400/16, de 25/11/16, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira e Rute Marquizete Burato, licenciadas em Matemática; e Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 30/11/16, é importante evidenciar (fls. 118 a 120):

O Colégio (...) apresenta Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 24/11/17 e Atestado de Conformidade, atestando que a instituição de ensino cumpriu com todas as exigências previstas no Decreto Estadual nº 4.587, de 14/07/2016, em consonância com o estabelecido na Lei nº 18.424/2015, com vigência até 17/11/2017.

Foram constatadas as seguintes melhorias realizadas: instalação do Laboratório de Biologia, Ciências, Química e Física; pintura interna do prédio escolar; instalação de sistema de monitoramento, alarmes e câmeras de segurança; construção de banheiro adaptado e rampa na área administrativa para acessibilidade; calçamento externo do Colégio; pintura da quadra poliesportiva, dos muros e salas de aula; instalação de ventiladores na biblioteca, de som ambiente nas salas de aula e câmeras de monitoramento no Colégio.

A biblioteca está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada (...) com acervo atualizado, condizente e suficiente para atendimento à demanda do curso (...)

O laboratório de Informática dispõe de 24 computadores Paraná Digital e 19 computadores Proinfo.

Em relação ao Laboratório de Biologia, Ciências, Química e Física é adequado às atividades desenvolvidas (...).

Existe um ginásio de esportes onde são realizadas as atividades de Educação Física e apresentações artísticas e culturais dos alunos.

Quanto aos aspectos de acessibilidade, a instituição possui rampas de acesso e banheiro adaptado.

Corpo docente - quadro à folha 120.



PROCESSO Nº 167/17

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 120, o quadro de docentes com as habilitações específicas, porém o professor indicado para a disciplina de Física possui licenciatura em Matemática e Especialização em Física para o Ensino Médio.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Apucarana, de 30/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl.125).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.128)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 288/17-CEF/Seed, de 06/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos para o funcionamento do Ensino Médio.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do professor que atua na disciplina de Física, licenciado em Matemática, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade, com vigência até 17/11/17. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 24/11/17 .

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão das adequações necessárias para a obtenção do Atestado de Conformidade.

Ao protocolado foram apensados o quadro de alunos, Matriz Curricular e vida legal da instituição de ensino (fls. 132 a 135).



PROCESSO Nº 167/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 167/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP, em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE